

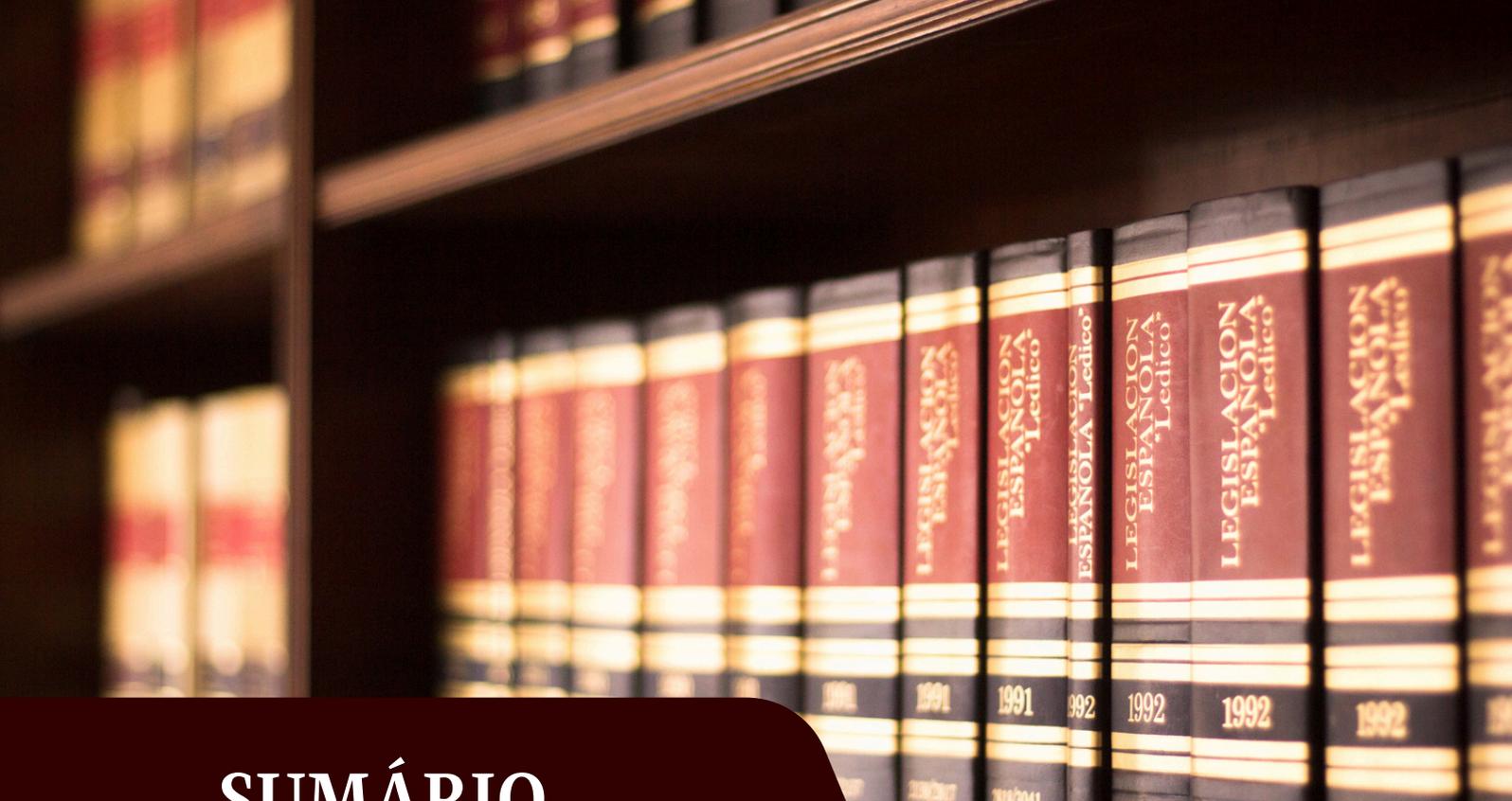
BOLETIM INFORMATIVO

cao.criminal@mpmt.mp.br



BOLETIM INFORMATIVO CRIMINAL

JULHO/2024



SUMÁRIO

- ① TRIBUNAIS SUPERIORES
- ② CONSELHOS NACIONAIS
- ③ NOTÍCIAS
- ④ INFORMATIVOS
- ⑤ ARTIGOS E PUBLICAÇÕES
- ⑥ MATERIAL DE APOIO

EQUIPE

Dr. Luiz Fernando Rossi Pipino – Promotor de Justiça e Coordenador do CAO Criminal e do Controle Externo da Atividade Policial

Dr. Rodrigo Ribeiro Domingues – Promotor de Justiça e Coordenador Adjunto do CAO Criminal e do Controle Externo da Atividade Policial

Natacha de Souza Ayesh – Assistente Ministerial

Patrycia Metelo Vecchiato – Auxiliar Ministerial

2 - TRIBUNAIS SUPERIORES



Supremo Tribunal Justiça

- Terceira Seção aprova súmula sobre crimes sexuais contra vítimas temporariamente vulneráveis

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Jurisprudência em Teses traz novos entendimentos sobre busca e apreensão em processo penal.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Repetitivo discute proporcionalidade da pena-base em casos que envolvem pequena quantidade de droga.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Pesquisa Pronta traz decisão sobre validade da captura de tela como prova em processo penal.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Frutos proibidos: desvendando a árvore envenenada, a nova série do podcast Contando Causas.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Informativo traz julgados sobre tratamento de doença degenerativa e sobre crime de injúria e orientação sexual.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

2 - TRIBUNAIS SUPERIORES



Supremo Tribunal Federal

- STF proíbe questionamentos sobre histórico de vida da mulher vítima de violência.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- STF decide que polícia não pode exigir que MP antecipe providências em casos envolvendo crianças e adolescentes.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- STF mantém prisões preventivas após a realização das audiências de custódia.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- STF encerra audiência pública com diversidade de visões sobre as ferramentas de monitoramento.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- STF nega possibilidade de combinar trechos de duas leis penais para beneficiar réu.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- STF determina que governo de SP cumpra compromissos sobre câmeras na PM e siga regras do Ministério da Justiça.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

3 - CONSELHOS NACIONAIS



Conselho Nacional do Ministério Público

- CNMP institui a Política e o Sistema Nacional de Cibersegurança do Ministério Público.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Recomendação sobre prevenção e enfrentamento da tortura e de maus-tratos em estabelecimento de privação de liberdade é publicada pelo CNMP.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Fórum da Ouvidoria Nacional do MP discute combate às organizações criminosas no Amapá.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- CNMP e CNJ firmam acordo de cooperação para acesso dos membros do Ministério Público à ferramenta de consulta unificada de antecedentes criminais.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Conselheiro do CNMP apresenta proposta de recomendação sobre a atuação do MP na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Orientações técnicas sobre a escuta especializada é o tema de novo manual do CNMP.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

3 - CONSELHOS NACIONAIS



Conselho Nacional de Justiça

- Justiça catarinense conscientiza jovens sobre violência doméstica em mix de curso, série e jogo.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Protetivas on-line: ferramenta da Justiça do MS se consolida no combate à violência doméstica.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Em 70 dias, Mato Grosso registra 100 julgamentos realizados de crimes contra a vida.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Casa da Mulher Alagoana promove encontro com vítimas de violência.

[Clique aqui para ter acesso.](#)



4 - NOTÍCIAS



- Versão policial do relato de testemunhas não basta para fundamentar mérito.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Ministros do STJ já avaliam aplicar decisão do Supremo sobre maconha.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Ministro Sebastião aborda debate no STJ sobre redução de pena-base.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- STJ absolve acusado de tráfico por plantar maconha para fins medicinais.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Quantidade de droga não afasta tráfico privilegiado, reitera STJ.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Comissão da Câmara aprova notificação de vítimas sobre soltura de condenados.

[Clique aqui para ter acesso.](#)



4 - NOTÍCIAS

- Restituição imediata e integral do bem furtado, por si só, não justifica o princípio da insignificância

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Comissão da Câmara aprova notificação de vítimas sobre soltura de condenados.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Juiz não pode decretar prisão preventiva na sentença sem requerimento do MP.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- STJ fixa teses que restringem confissão de acusados no âmbito penal.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Caso Genivaldo: MPF garante que policiais sejam julgados pelo Tribunal do Júri.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Jurisprudência em Teses traz novos entendimentos sobre busca e apreensão em processo penal.

[Clique aqui para ter acesso.](#)



4 - NOTÍCIAS

- STJ muda posição e diz que MP não pode acionar Coaf antes do inquérito.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- STJ valida reconhecimento por foto e mantém prisão de acusado de roubo.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- TJ-SP confirma absolvição no júri embasada por imagens de câmeras em farda.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- STJN: maternidade não assegura prisão domiciliar a mulher condenada por crime violento.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- TJ/SC: Insignificância não se aplica em maus-tratos com morte de animal.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- STJ manda MP avaliar acordo de não persecução com réu por tráfico privilegiado.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

5 - INFORMATIVOS



Supremo Tribunal Federal

INFORMATIVO STF 1138/2024

Direito Penal

TEMA:

É inconstitucional a prática de desqualificar a mulher vítima de violência durante a instrução e o julgamento de crimes contra a dignidade sexual e todos os crimes de violência contra a mulher, de maneira que se proíbe eventual menção, inquirição ou fundamentação sobre a vida sexual pregressa ou o modo de vida da vítima em audiências e decisões judiciais.

RESUMO:

Apesar da evolução legal e constitucional, o Estado e a sociedade brasileira continuam aceitando a discriminação e a violência de gênero contra a mulher na apuração e judicialização dos atentados contra ela, principalmente nos crimes contra a dignidade sexual. De fato, é comum que, nas audiências, a vítima seja inquirida quanto à sua vida pregressa e aos seus hábitos sexuais para que tais elementos sejam utilizados como argumentos para justificar a conduta do agressor.

ADPF 1.107/DF, relatora Ministra Cármem Lúcia.
Acesse o informativo completo clicando [aqui](#).

5 - INFORMATIVOS



Supremo Tribunal Federal

INFORMATIVO STF 1139/2024 Direito Penal

TEMA:

Repercussão geral: ausência de suspensão automática da prescrição criminal em recursos extraordinários sobrestados na origem.

RESUMO:

O sobrestamento de recurso extraordinário nos tribunais de origem para aguardar o julgamento de tema de repercussão geral não suspende automaticamente o prazo prescricional de pretensão punitiva penal; 2. O ministro relator do processo selecionado como paradigma no Supremo Tribunal Federal, caso entenda necessário e adequado, poderá determinar a suspensão de ações penais em curso que tratem de mesma controvérsia, assim como do prazo prescricional de pretensão punitiva penal.

RE 1.448.742/RS, relator Ministro Presidente
Acesse o informativo completo clicando [aqui](#).

5 - INFORMATIVOS



Supremo Tribunal Federal

INFORMATIVO STF 1140/2024 Direito Penal

TEMA:

Tribunal de Justiça e foro por prerrogativa de função: exigência de prévia autorização do Órgão Especial para investigação criminal ou instrução processual penal.

RESUMO:

Referendo de decisão na qual se suspendeu, até o efetivo julgamento do mérito da ação, a eficácia do art. 46, VIII, "p", da Constituição do Estado de Goiás, incluído pela EC estadual nº 77/2023, o qual prevê como competência privativa do Tribunal processar e julgar originariamente o pedido de prisão ou de medida cautelar para fins de investigação criminal ou instrução processual penal, quando o investigado ou o processado for autoridade cujos atos estejam sujeitos diretamente à sua jurisdição.

ADI 7.496/MC-Ref/GO

Acesse o informativo completo clicando [aqui](#).

5 - INFORMATIVOS



Superior Tribunal de Justiça

INFORMATIVO N° 818 Direito Processual Penal

TEMA:

Busca pessoal. Via pública. Fuga repentina do réu ao avistar a guarnição policial. Fundada suspeita. Configuração. Ônus da prova do Estado. Especial escrutínio.

RESUMO:

Fugir correndo repentinamente ao avistar uma guarnição policial configura fundada suspeita a autorizar busca pessoal em via pública, mas a prova desse motivo, cujo ônus é do Estado, por ser usualmente amparada apenas na palavra dos policiais, deve ser submetida a especial escrutínio, o que implica rechaçar narrativas inverossímeis, incoerentes ou infirmadas por outros elementos dos autos.

HC 877.943-MS, Rel. Ministro Rogério Schietti Cruz, Terceira Seção, por unanimidade, julgado em 18/4/2024, DJe 15/5/2024.

Acesse o informativo completo clicando [aqui](#).

5 - INFORMATIVOS



Superior Tribunal de Justiça

INFORMATIVO N° 816 Direito Processual Penal

TEMA:

Extinção da punibilidade pela morte do acusado. Questionamento da validade das interceptações telefônicas no processo penal. Uso de provas emprestadas em ação de improbidade administrativa. Potencial impacto no patrimônio dos herdeiros. Legitimidade do espólio.

RESUMO:

O espólio possui legitimidade para contestar a validade de interceptações telefônicas em processo penal, mesmo após a extinção da punibilidade devido ao falecimento do acusado, especialmente quando tais provas impactam significativamente o patrimônio dos herdeiros em ações de improbidade administrativa que se baseiam em provas emprestadas da ação penal originária.

AREsp 2.384.044-SP, Rel. Ministro Ribeiro Dantas, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 11/6/2024.

Acesse o informativo completo clicando [aqui](#).

6 - ARTIGOS E PUBLICAÇÕES



40 g de maconha: STF confunde despenalização com descriminalização

Portar droga para uso próprio não é mais crime e o porte de até 40 gramas de maconha já não configura infração penal, pois até essa quantidade, presume-se que se destina ao consumo pessoal. A conduta continua proibida, passando a ser considerada infração administrativa, com as sanções previstas no artigo 28, I e III, da Lei de Drogas, a saber: advertência sobre os efeitos das drogas e obrigação de frequentar cursos educativos.

Foi cancelada, no entanto, a sanção do inciso II do referido artigo 28, que era a prestação de serviços à comunidade. As penalidades serão aplicadas pelo Juizado Especial Criminal e não possuem mais natureza penal. Assim decidiu o plenário do STF, por escassa maioria (6 a 5), no julgamento do Recurso Extraordinário nº 635.659, com repercussão geral (Tema 506), relator com voto vencedor, ministro Gilmar Mendes.

Divergiram desse entendimento os ministros André Mendonça, Nunes Marques, Cristiano Zanin, Dias Toffoli e Luiz Fux. A decisão teve como fundamentos a liberdade individual e o direito à privacidade (CF, artigo 5º, X). Ficou decidido que, como a Lei de Drogas não havia determinado a quantidade necessária para caracterizar tráfico de drogas, tal aferição, na prática, acabava sendo feita de acordo com as peculiaridades de cada caso concreto, potencializando, no dia a dia, uma seletividade discriminatória contra jovens pobres, pardos e negros.

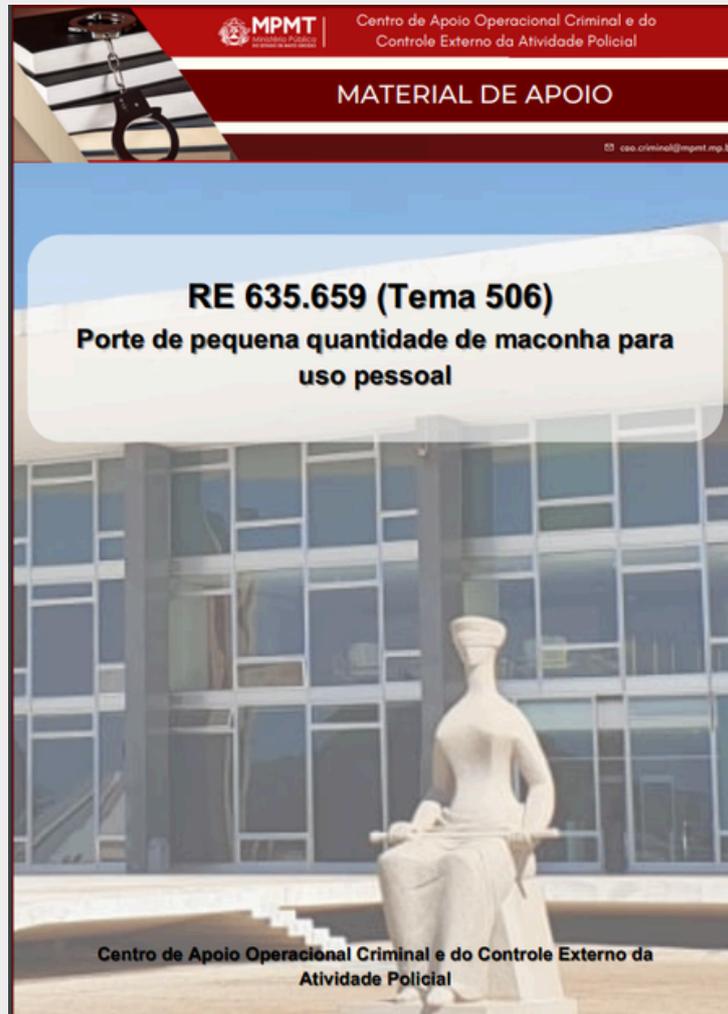
Leia o artigo completo [clikando aqui](#).

Autores:

Dr. Fernando Capez

9 - MATERIAL DE APOIO

RE 635.559 - TEMA 506



O Centro de Apoio Operacional Criminal e do Controle Externo da Atividade Policial, elaborou material de apoio a respeito do Recurso Extraordinário nº 635.659/SP, conhecido como Tema 506, trata de uma questão controversa: se a posse de pequenas quantidades de maconha para uso pessoal deve ser considerada crime no Brasil. Este caso específico ganhou repercussão geral, o que significa que a decisão tomada pelo Supremo Tribunal Federal terá impacto direto em todos os casos similares no país.

Para ter acesso ao Material de Apoio, [clique aqui](#)



MPMT

Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO